



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE
GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PRAE

DESPACHO

Processo nº 23853.004964/2024-77

Interessado: DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE, GERÊNCIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PRAE

CONVOCATÓRIA

A Diretoria de Assuntos Estudantis – DAE da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, torna público a CONVOCATÓRIA do semestre 2024/1, referente ao Edital PRAE - REITORIA/UFR Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2024, para efetivação do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFR.

Os estudantes convocados para cadastro e concessão do **Auxílio Alimentação – Gratuidade no Restaurante Universitário**, deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ACESSO À GRATUIDADE nas refeições no restaurante universitário, devidamente datado e assinado.

Os estudantes convocados para cadastro e concessão do **Auxílio Moradia/Casa do Estudante Universitário(CEU)**, deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE:

- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA ocupação na Casa do Estudante Universitário(CEU). Devidamente datado e assinado.
- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO COMPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO POR ESTUDANTES CALOUROS/AS (apenas para estudantes classificados no auxílio moradia), devidamente datado e assinado.

A lista dos/as estudantes convocados/as está no Anexo I desta convocatória, conforme ordem de

classificação. Os/as estudantes convocados/as terão, impreterivelmente, até dia **10/07/2024** para protocolar processo com a documentação solicitada.

Comunicados

1. A/O estudante classificada/o e convocada/o para ocupar vaga de auxílio deverá assinar o termo de compromisso e confirmar os dados bancários, bem como apresentar demais documentos exigidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).
2. Para o recebimento dos auxílios, é necessário que os dados bancários estejam em nome do próprio estudante. A conta poupança não será aceita para a transferência dos auxílios.
3. Caso não haja manifestação do/a estudante, na primeira chamada, o mesmo perderá a vaga para a/o qual foi convocada/o e retornará à lista de classificação, sendo a vaga disponibilizada à/ao próxima/o estudante classificada/o, que será convocada/o pelo mesmo procedimento, observando o mesmo prazo.
4. A/O estudante que em segunda chamada, sem justificativa, não comparecer para ocupar vaga de auxílio será desclassificado.
5. Os estudantes contemplados estarão assistidos pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, por até noventa dias a partir do deferimento, devendo neste período inscrever-se no edital de Cadastramento do Programa de Assistência Estudantil.

ANEXO I

ESTUDANTES CONVOCADOS (lista em ordem de deferido/classificado)			
Nº	RGA	ALIMENTAÇÃO (Gratuidade no RU)	AUXÍLIO MORADIA/Casa do Estudante Universitário
1	202416300002	X	-
2	202416310004	X	X
3	202416490040	X	-

4	202416540009	X	X
5	202416540027	X	X
6	202416550030	X	-
7	202416600004	X	-



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Donadone, Diretor(a) de Assuntos Estudantis - DAE/PRAE/UFR**, em 04/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356528** e o código CRC **521FA605**.